



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

Parecer nº 104/IEF/NAR PASSOS/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0024223/2024-53

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Rafael Leandro Rodrigues		CPF/CNPJ: 104.176.356-56
Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº 34		Bairro: Centro
Município: Monte Santo de Minas	UF: MG	CEP: 37.968-000
Telefone: (35) 3591-2015	E-mail: terrasig.consultoria@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: -		CPF/CNPJ: -
Endereço: -		Bairro: -
Município: -	UF: -	CEP: -
Telefone: -	E-mail: -	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Serra	Área Total (ha): 14,5128
Registro nº: 13.663	Município/UF: Monte Santo de Minas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143203-8791.D10B.E26D.494F.A650.B245.2DDB.E415	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	04	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	04	un	23K	0290816	7655901

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	00,0800

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Mata atlântica	Área antropizada consolidada	Não se aplica	00,0800

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	6,92	m ³
Madeira	Madeira de floresta nativa	4,90	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/08/2024

Data de emissão do parecer técnico: 26/08/2024

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação do corte de 04 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 00,0800 hectares, na propriedade rural denominada Fazenda Serra, localizada no município de Monte Santo de Minas/MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme lista de espécies corrigida acostada ao processo ([96219165](#)).

Se sim, qual(is):-

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme planta topográfica e arquivos vetoriais corrigidos acostados ao processo ([95529456](#) e [95529458](#)).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não.

Foi verificado que a área de intervenção ambiental requerida trata-se de área antropizada consolidada, conforme análise de imagens históricas do Google Earth. Foi observado que, desde a imagem mais antiga

da propriedade disponível no Google Earth, 07/05/2004, a área é ocupada por lavoura de café e árvores isoladas, bem como não está localizada em Área de Preservação Permanente ou área de Reserva Legal do imóvel. A finalidade da intervenção ambiental é para uso da agricultura, de modo a facilitar a mecanização da área onde estão localizadas as 04 (quatro) árvores requeridas.

O responsável pela intervenção ambiental requerida é o Sr. Rafael Leandro Rodrigues, conforme requerimento corrigido ([96219164](#)) acostado ao processo, que é proprietário do imóvel em questão. Foi apresentada Procuração ([93256868](#)) do Sr. Rafael Leandro Rodrigues para sra. Lais Cristina Campagnoli Machado, responsável pela formalização do processo em questão, e para sra. Mariana do Carmo Franco Peixoto, engenheira agrônoma, CREA SP5069524561/D MG, responsável técnica do processo em questão.

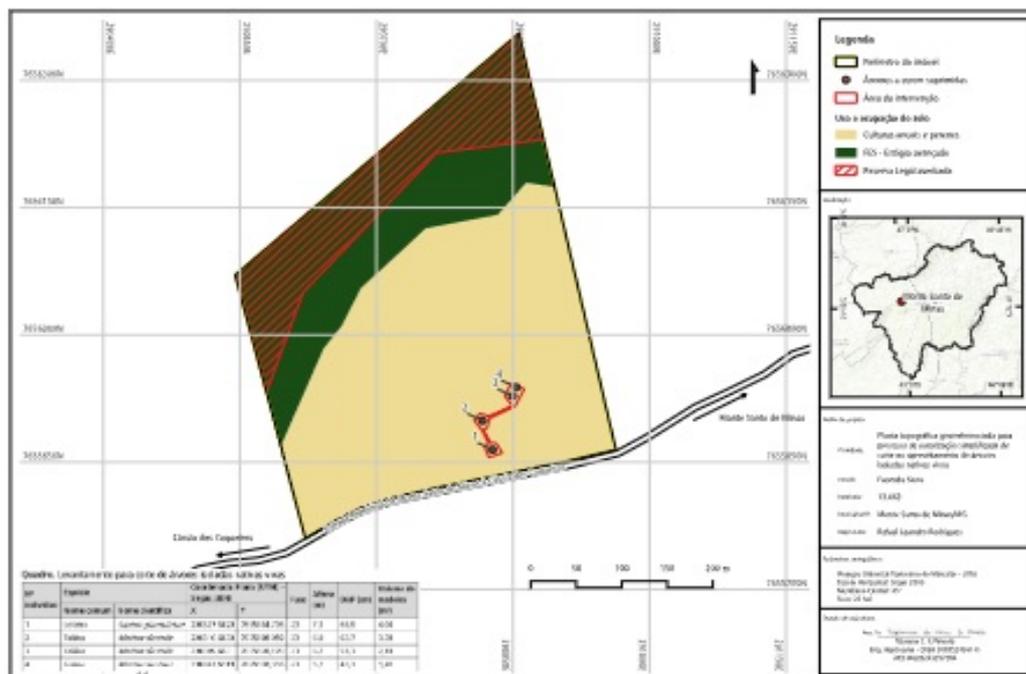
Foi apresentada planta topográfica ([95529456](#)) com ART nº MG20243257284. O mapa, bem como o CAR ([95529455](#)) e arquivos digitais corrigidos ([95529458](#)) demarcam devidamente a área de RL averbada conforme AV-2-13.633 da matrícula do imóvel ([93256876](#)). O imóvel não possui áreas de APP. A planta também demonstra a área de intervenção ambiental de 00,0800 ha onde estão localizadas as 04 árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte.

Foi apresentada planilha em excel corrigida ([96219165](#)) com os dados das 04 árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte, distribuídas em duas espécies, sendo *Maclura tinctoria* (03 unid) e *Sapium glandulatum* (01 unid). A estimativa de volume total demonstrada na planilha é de 11,81 m³, sendo rendimento de lenha nativa de 06,92 m³ e de madeira nativa de 4,90 m³, conforme cadastro no SINAFLOR 23133005 e requerimento corrigido ([96219164](#)) que informa que o material lenhoso será utilizado no próprio imóvel.

Dentre as espécies requeridas para corte, não ocorre espécies ameaçadas de extinção nem protegidas por legislação específica.

Abaixo segue print da imagem do Google Earth (à esquerda) com sobreposição dos arquivos digitais corrigidos ([95529458](#)), que demonstram a área requerida de 00,0800 hectare (polígono amarelo) onde estão distribuídas as 04 árvores isoladas nativas vivas requeridas (marcadores brancos), além da área de RL averbada (polígono verde). E à direita, print da planta topográfica.





Ressalta-se que existem árvores isoladas dentro do imóvel, localizadas fora da área de intervenção, não requeridas para corte, e que portanto NÃO estão autorizadas para corte.

Taxa de Expediente: Foi recolhido DAE nº 1401340633400, no valor de R\$659,96, em 22/07/2024, conforme comprovante de pagamento (93256929), referente a área de intervenção de 00,08 ha;

Taxa Florestal: Foi recolhido DAE nº 2901340633688, no valor de R\$293,04, em 22/07/2024, conforme comprovante de pagamento (93256930), referente a 06,92 m³ de lenha de floresta nativa, e 04,90 m³ de madeira de floresta nativa.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 04 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 00,0800 hectare, localizada na propriedade Fazenda Serra, no município de Monte Santo de Minas/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: Foi recolhido DAE nº 1501340935773, no valor de R\$374,43, em 25/07/2024, conforme comprovante de pagamento (93256932), referente a 6,92 m³ de lenha de floresta nativa, e 4,90 m³ de madeira nativa.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: José Carlos de Sousa

Masp: 1020998-9

Nome: Marcia Sulmonetti Martins

Masp: 1528700-6



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 03/09/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 04/09/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96397979** e o código CRC **EAB4AB89**.